

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.09.0564.001.00003-301

Reclamante: Davi Rodrigues Araújo, **CPF:** 603.445.873-04, **Endereço:** Rua 115, Nº 5191, **Bairro:** Conj. Timbó, **Cidade:** Maracanaú – CE **CEP:** 61.936-150, **Telefone:** (85) 99967-6457, E-mail: davira469@gmail.com
Procuradora: Carla Lira de Sousa Paz, **CPF:** 069.552.793-27, **Telefone:** (85) 98982-6625.

Reclamada: BUD Cpmércio de Eletrodomésticos LTDA, **CNPJ:** 62.058.38/0007-76, **Endereço:** Rua Olympia Semeraro, Nº 675, **Bairro:** Jardim Santa Emília, **Cidade:** São Paulo – SP, **CEP:** 04183-090.
Preposto: Franciele Souza dos Santos – **CPF:** 083.173.505-84. E-mail: franciele.santos@coelhomorello.com.br

Aos 06 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro.

Aberta a audiência, o consumidor não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor, reiterar os termos da defesa Ademais, informa a Reclamada que não se opõe a realização da troca por produto idêntico, similar ou superior no prazo de 30 dias úteis e ressalta que realizou contato com o consumidor para tentativa de composição sem sucessão, razão a qual indica o e-mail a seguir para contato: msouza@coelhomorello.com.br, franciele.santos@coelhomorello.com.br

DO CONCILIADOR:

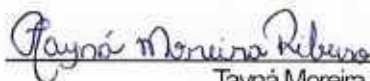
Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

Atesto que a representante da empresa estava presente em audiência, mas por problemas técnicos não foi possível realizar captura da tela.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Davi Rodrigues Araújo (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Franciele Souza dos Santos (Preposta) BUD Cpmércio de Eletrodomésticos LTDA (Reclamada)

Maracanaú/CE, 06 de outubro de 2025.